



JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

**CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) DA
CIDADE DE FORMIGA/MG COM REFERÊNCIA ÀS
RELAÇÕES ENTRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E O
PROGRESSO**

LAVRAS – MG

2022

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

**CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) DA CIDADE DE FORMIGA/MG COM
REFERÊNCIA ÀS RELAÇÕES ENTRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E O
PROGRESSO**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras,
como parte das exigências do Curso de Administração
Pública - EAD, para obtenção do título de Bacharel.

Me. Camila de Assis Silva

Orientadora

LAVRAS – MG

2022

RESUMO

O presente trabalho buscou contextualizar a atuação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga (COMPAC) perante as relações entre o patrimônio histórico e o progresso. A cidade, como a maioria dos municípios mineiros, possui um conselho de patrimônio cultural, onde muitas das vezes as ideias de conservação do patrimônio se contrastam com os ideais progressistas da cidade e algumas situações podem se configurar como barreiras ao desenvolvimento. Assim, o principal objetivo teve-se em analisar a atuação administrativa do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga/MG (COMPAC), para verificar se seria possível alcançar o progresso almejado com a preservação do patrimônio histórico, em especial, na cidade de Formiga/MG. Porém, antes de adentrar na discussão ora proposta, mostrou-se necessário conhecer as políticas públicas de proteção ao patrimônio histórico, as bases trazidas pelos conselhos nacional e estadual, bem como a formação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga/MG (COMPAC), verificando-se assim como são executados os trabalhos dos conselheiros e seu respectivo funcionamento. Conquanto, importante também anotar que o trabalho se desenvolveu através de pesquisa qualitativa, com base em documentos secundários (atas de reuniões) e apresentação dos dados referentes aos trabalhos realizados pelo COMPAC no trabalho de proteção ao patrimônio do município nos últimos cinco anos. A partir daí, então, foi possível analisar como foram geridos os possíveis conflitos entre a preservação histórica e progresso, bem como os mecanismos utilizados no município de Formiga-MG, que contribuíram para a conservação do patrimônio histórico, sem estagnar o progresso. Tal discussão se mostrou de suma importância para que os municípios brasileiros encontrem alternativas administrativas para se desenvolverem, sem apagar sua história, haja vista que nos casos concretos analisados no presente trabalho, verificou-se que as medidas públicas tomadas para a preservação dos imóveis vêm surtindo o efeito esperado, sendo o conselho municipal citado forte instrumento de fiscalização e solução pacífica para o mencionado conflito. Todavia, muito ainda pode ser feito, já que além da difusão e ampliação para os demais casos das medidas exitosas, outras podem ser encontradas através do estudo e discussão do tema aqui proposto.

ABSTRACT

The present work sought to contextualize the performance of the Municipal Council of Cultural Heritage of the Municipality of Formiga (COMPAC) in the face of the relationship between historical heritage and progress. The city, like most municipalities in Minas Gerais, has a cultural heritage council, where ideas of heritage conservation often contrast with the city's progressive ideals and some situations can be configured as barriers to development. Thus, the main objective was to analyze the administrative performance of the Municipal Council of Cultural Heritage of the Municipality of Formiga / MG (COMPAC), to verify if it would be possible to achieve the desired progress with the preservation of historical heritage, especially in the city from Formiga/MG. However, before entering the discussion proposed here, it was necessary to know the public policies for the protection of historical heritage, the bases brought by the national and state councils, as well as the formation of the Municipal Council of Cultural Heritage of the Municipality of Formiga/MG (COMPAC), verifying how the councilors' work and their respective functioning are carried out. However, it is also important to note that the work was developed through qualitative research, based on secondary documents (minutes of meetings) and presentation of data referring to the work carried out by COMPAC in the work of protecting the municipality's heritage in the last five years. From there, it was possible to analyze how the possible conflicts between historical preservation and progress were managed, as well as the mechanisms used in the municipality of Formiga-MG, which contributed to the conservation of historical heritage, without stagnating progress. This discussion proved to be of paramount importance for Brazilian municipalities to find alternatives to develop, without erasing their history, given that in the specific cases analyzed in the present work, it was found that the public measures taken for the preservation of properties have resulted in the expected effect, with the aforementioned municipal council being a strong instrument of inspection and peaceful solution to the aforementioned conflict. However, much can still be done, since in addition to the dissemination and expansion to other cases of successful measures, others can be found through the study and discussion of the theme proposed here.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	OBJETIVOS	6
1.2	JUSTIFICATIVAS	6
2	REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1	POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	8
2.2	CONSELHOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9
2.3	A LEGITIMIDADE E LIMITAÇÃO DO PROGRESSO	11
3	METODOLOGIA	13
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	15
4.1	Conhecendo o Compac de FORMIGA/MG e seus Conselheiros	15
4.2	Caso 1	20
4.3	Caso 2	21
4.4	Comparação dos Casos Apresentados	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
6	REFERÊNCIAS	25
7	ANEXOS	28

1 INTRODUÇÃO

Formiga é uma cidade do interior de Minas Gerais, com mais de 160 (cento e sessenta) anos de emancipação política, que possui várias características marcantes da história do povo mineiro e brasileiro. Algumas estão estampadas em suas ruas, becos e vielas, através de construções datadas do período colonial, e outras, mais recentes. Segundo o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura do Município, grande parte dos bens tombados pelo Patrimônio Histórico do Município são públicos e apenas uma casa particular tem essa condição. Contudo, diversas propriedades particulares da cidade são inventariadas e, assim sendo, também possuem restrições quanto à possibilidade de modificação.

O município de Formiga possui um conselho que tem por objeto o assessoramento à Gestão Municipal, na defesa da conservação dos bens de valor para o Patrimônio Histórico e Cultural da cidade. Trata-se do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga/MG (COMPAC), criado através da Lei Municipal nº 3531, de 18 de fevereiro de 2004, que, respeitando a formação paritária, possui funções deliberativas e consultivas (FORMIGA, 2004). Sua atuação é muito próxima à Promotoria de Justiça do Ministério Público, que é a responsável pela curadoria do Patrimônio Público.

Todavia, observa-se que as ideias de conservação do patrimônio, por vezes, contrastam-se com aquilo que entendemos por progresso e algumas situações podem se configurar como barreiras ao desenvolvimento, seja econômico, seja social. Nesse contexto, apresenta-se o problema estudado neste trabalho: o conflito gerado entre as ações de preservação do patrimônio e as mudanças no ambiente, propostas pelo progresso.

Nesse sentido, pergunta-se:

No município de Formiga - MG, será possível alcançar o progresso almejado respeitando-se a conservação do patrimônio?

Assim, esse estudo é delineado pelo conflito vindo do confronto entre a defesa do Patrimônio Histórico e a ânsia pelo progresso, em especial, no contexto da atuação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga/MG (COMPAC).

1.1 OBJETIVOS

O principal objetivo deste trabalho é analisar a atuação do COMPAC junto ao município de Formiga-MG, para verificar se é possível alcançar o progresso almejado respeitando-se a conservação do patrimônio histórico. Para tanto, mostra-se necessário:

- Conhecer a formação e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga/MG (COMPAC);
- Verificar como é executado o trabalho dos conselheiros;
- Apresentar e comparar casos concretos favoráveis e não favoráveis à demolição, que foram analisados pelo COMPAC nos últimos 5 (cinco) anos;

1.2 JUSTIFICATIVAS

Como visto anteriormente, o principal objetivo deste trabalho é analisar a atuação do COMPAC junto ao município de Formiga - MG, para verificar se é possível alcançar o progresso almejado respeitando-se a conservação do patrimônio histórico.

Assim, este trabalho se justifica por trazer à discussão as relações entre a conservação do patrimônio histórico e ao mesmo tempo o progresso de uma cidade, ou seja, encontrar alternativas administrativas para o Município se desenvolver, sem apagar sua história.

Tal estudo, ainda se justifica porque, na maioria das vezes, a solução administrativa para os conflitos surgidos entre a preservação do patrimônio histórico e o progresso, é sempre menos onerosa, menos morosa e mais eficaz que as intermináveis batalhas travadas judicialmente sobre esta questão, que não raras vezes se prolongam por décadas até o deslinde da questão, colocando em risco tanto a preservação do patrimônio, quanto a estagnação do progresso.

Ademais, inúmeros bem inventariados pertencem a particulares, que quando querem intervir em seus imóveis, dependem do aval do poder executivo, através de pareceres do conselho de patrimônio cultural, sendo este o órgão adequado e dotado de capacidade para apreciação e saneamento da questão na via administrativa, como se verá adiante.

Assim, fica claro que o trabalho se insere na linha de formação específica de Gestão de Políticas Públicas que:

“tradicionalmente, compreendem o conjunto das decisões e ações propostas geralmente por um ente estatal, em uma determinada área (saúde, educação, transportes, reforma agrária, etc.), de maneira discricionária ou pela combinação de esforços com determinada comunidade ou setores da sociedade civil” (TUDE, 2009, p.11).

Especificamente, ainda se encontra fundamentado nas políticas de conservação de patrimônio, inseridas nas políticas de planejamento urbano, que são de suma importância para o município, seja para se alcançar o progresso, seja para se preservar os imóveis históricos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A ideia de preservação do patrimônio histórico e cultural é tão legítima quanto as iniciativas empreendedoras que fomentam o progresso e a evolução de uma sociedade, e esse tema é apresentado por diversos autores, em busca de novos quadros de vivência. Leal (2016) por exemplo, destaca a importância dessa discussão para a compreensão do patrimônio histórico e aponta para a necessidade da abertura de debates sobre as políticas públicas de preservação.

De acordo com Silva (2012), para se aumentar a compreensão sobre o patrimônio cultural, é importante utilizar-se de estudos a fim de se identificar a relação entre o patrimônio e o desenvolvimento, uma vez que é necessária a ampliação dos conhecimentos sobre o tema. Sabe-se que a evolução da sociedade está ligada a vários aspectos, entre eles, os científicos, econômicos e, atualmente, os tecnológicos. Contudo, há na sociedade humana uma premissa de que a noção de progresso está associada à obrigatoriedade de se deixar o passado para trás (LORENZON, 2015). Assim, esse modo de entender o desenvolvimento da humanidade estabelece um confronto entre o progresso e a conservação do patrimônio histórico.

O direito à memória deve fazer parte do reconhecimento da identidade de um grupo social. Nesse contexto, é importante observar que “a noção de patrimônio é algo muito recente, juntamente com as políticas de preservação cultural” (SILVA, 2012, p. 158). Contudo, Leal (2016) lembra que desde meados do século XX, notadamente no Brasil, o interesse público foi muito calcado em ações desenvolvimentistas que, nem sempre, seguiam as perspectivas de preservação do patrimônio histórico do país. Pelo contrário, apresentavam-se como verdadeira ameaça aos bens protegidos e potencialmente patrimoniáveis.

Desse modo, Silva (2012) destaca a necessidade da instituição de medidas de proteção patrimonial para que seja possível o reconhecimento da importância da memória cultural da sociedade. Porém, há questões que impõem desafios à sociedade atual, no que tange à implantação de práticas preservacionistas. De acordo com Pelegrini (2006), um desses desafios é causado pela padronização da industrialização da cultura e do turismo, que, segundo a autora, causa uma dissimulação da dimensão histórico-cultural do patrimônio. Nesse sentido, especificamente sobre a preservação de bens imóveis, torna-se fundamental o entendimento de

que “restaurar um edifício não é mantê-lo, repará-lo ou refazê-lo, é restabelecê-lo em um estado completo que pode nunca ter existido em um dado momento” (PICANÇO, 2009, p. 105).

Assim, fica evidente a necessidade de implantação de políticas públicas no campo da restauração do patrimônio histórico, que devem se fundamentar em estratégias que, além de possibilitarem a restauração coerente dos bens, precisam, principalmente, subsidiarem a sustentabilidade dos centros históricos e culturais da sociedade (PELEGRINI, 2006). Segundo a autora, não há sombra de dúvidas de que a integração do progresso à cultura de preservação pode “contribuir para reafirmação de códigos visuais caros às identidades cívicas e patrióticas dos seus respectivos países, desde que busque integrar a população residente ao ‘legado vivo’ da história do seu país, cidade ou região” (PELEGRINI, 2006, p. 73).

É o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico no âmbito do país. Em seu principal artigo, ele constitui o patrimônio histórico e artístico nacional, como o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, 1937).

Na esfera estadual, a Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017 instituiu o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais para o período de 2017 a 2026, que visa garantir o exercício dos direitos culturais pela população, em atendimento ao disposto no art. 216-A, da Constituição da República, e ao art. 207, da Constituição do Estado e no § 3º do art. 3º, da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (MINAS GERAIS, 2017).

Não obstante o arcabouço jurídico mencionado, temos ainda outras importantes legislações que disciplinam a matéria, especialmente aquelas que asseguram a participação da sociedade através dos Conselhos de Proteção ao Patrimônio Público, como se verá adiante.

2.2 CONSELHOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

É de suma importância que a sociedade participe das decisões que têm envolvimento direto na vida de cada cidadão. Na esfera municipal, lugar onde o indivíduo sente mais de perto as consequências das políticas públicas, essa participação popular é feita através dos Conselhos Municipais. Atualmente, no Brasil, as Leis Orgânicas Municipais têm incorporado a figura dos

conselhos como instrumentos de participação da sociedade civil na gestão pública. Porém, a implementação dos conselhos é uma garantia constitucional. Vários incisos da Constituição Federal preveem a participação da comunidade em ações e serviços específicos e, em seu artigo 29, que dispõe as atribuições dos municípios, o inciso XII prevê a “cooperação das associações representativas no planejamento municipal” (BRASIL, 1988).

Entretanto, é importante salientar que a tutela do patrimônio cultural e natural e dos bens e direitos do valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico de cada Município, ainda é do Ministério Público. No Estado de Minas Gerais, os municípios possuem promotores de Justiça que atuam como curadores dos interesses difusos. Desse modo, em busca da preservação dos bens culturais materiais e imateriais de cada município, o trabalho do Ministério Público é bastante amplo, e uma das principais funções dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural é dar suporte a essa tutela e curadoria (MPMG, 2020).

De acordo com Bronstein, Filho e Pimenta (2017), um dos mecanismos de participação popular na administração pública são os conselhos de políticas públicas, que abrangem diversas áreas da sociedade. No âmbito nacional, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural tem o poder de deliberar sobre as questões relativas ao patrimônio brasileiro material e imaterial. O órgão colegiado foi criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, que também criou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), na época chamado de Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN).

O mais recente marco legal sobre a estrutura organizacional do Iphan, o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, mantém o Conselho como o responsável pelo exame, apreciação e decisões relacionadas à proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro, tais como o tombamento de bens culturais de natureza material, o registro de bens culturais imateriais, à chancela da paisagem cultural e a autorização para a saída temporária do País de obras de arte ou bens culturais protegidos, na forma da legislação em vigor, além de opinar sobre outras questões relevantes (IPHAN, 2020).

No Estado de Minas Gerais, a representação da sociedade civil junto à Secretaria de Estado de Cultura (SEC), é o Conselho Estadual de Política Cultural (CONSEC), que tem como missão acompanhar a elaboração e implantação das políticas públicas do Estado para a Cultura. Trata-se de um órgão colegiado, paritário, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de

assessoramento superior da SEC que foi criado pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 (CONSEC, 2012).

Em geral, os conselhos municipais, como o COMPAC de Formiga/MG, são estabelecidos por Lei Municipal. Tratam-se, também, de órgãos paritários, ou seja, têm metade de seus membros indicados pela Administração Pública local e outra metade constituída por representantes de diversos seguimentos da sociedade, ligados à área de atuação do referido conselho.

Segundo noticiado pela página do IEPHA, desde 1996, foram instalados 727 (setecentos e vinte e sete) Conselhos Municipais do Patrimônio Cultural, em Minas Gerais. Desse modo, o número de bens protegidos na esfera estadual tem sido destaque, atingindo aproximadamente a casa dos 4.200 (quatro mil e duzentos) bens protegidos. O órgão ressalta que ações de Educação Patrimonial foram implementadas em quase 600 (seiscentas) cidades mineiras (IEPHA, 2019).

Salienta-se que, nas três esferas da federação, estes órgãos são estruturas muito importantes por envolverem pessoas da sociedade civil e talvez sejam os espaços mais adequados para essa discussão de onde fica o limiar do progresso com a preservação do patrimônio histórico.

2.3 A LEGITIMIDADE E LIMITAÇÃO DO PROGRESSO

Como dito anteriormente, a ideia de preservação do patrimônio histórico e cultural é tão legítima quanto as iniciativas empreendedoras que fomentam o progresso e a evolução de uma sociedade.

Contudo, para melhor compreensão do trabalho, se faz necessário, nesse ponto, definirmos o que se entende por progresso e qual o progresso almejado através do presente trabalho.

Valendo-se da definição da palavra, tem-se por progresso o conjunto das mudanças ocorridas no curso do tempo. Para muitos autores, um avanço, desenvolvimento, transformação, evolução. Para outros, o progresso pode, inclusive, estar relacionado a uma modificação para pior. Tal situação é nitidamente verificada quando LORENZON (2015, apud ROSSI, 2000, p.24) afirma que Paolo Rossi apresenta a noção de progresso ligada a aspectos científicos, econômicos

e tecnológicos, mas, sua obra analisada está impregnada com a concepção de que se deve deixar o passado para trás.

Este cenário é constantemente visualizado na atualidade quando nos deparamos com inúmeros desenvolvimentos científicos, econômicos e tecnológicos, mas, em contrapartida sentimos aquela sensação de andarmos para trás na vida em sociedade.

E no caso concreto do presente trabalho, esta definição negativa deve ser imediatamente afastada, eis que o patrimônio histórico, depois de integralmente perdido, dificilmente se restauraria.

Por outro lado, há de se ter em mente que oportunidades não se congelam, ou seja, o patrimônio histórico passível de demolição, seja pela descaracterização, seja pelo perecimento ou perda do interesse coletivo na preservação daquele bem, não pode inviabilizar a implementação de medidas que visam o desenvolvimento científico, econômico e/ou tecnológico de determinado local.

Deste modo, a melhor definição de progresso para o presente trabalho deve ser aquele construído e constituído um conjunto de mudanças positivas e de interesse coletivo, mas que não se propõe apagar o passado construído. Ao contrário, apoia-se nele para escrever o presente e projetar o futuro, não podendo assim ser concebida uma ideia de progresso pré-definida e que não observa o interesse coletivo e a sustentabilidade.

3 METODOLOGIA

Segundo Kauark, Manhães e Medeiros (2010), a pesquisa é uma forma importante na produção de conhecimento pela sociedade. O problema abordado nesse trabalho é avaliar e discutir se é possível alcançar o progresso almejado respeitando-se a conservação do patrimônio, especialmente no contexto da atuação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga/MG (COMPAC).

O COMPAC é um órgão colegiado composto por representantes do governo municipal e da sociedade. Assim, com referência à abordagem do problema apresentado no estudo, esta pesquisa é classificada como qualitativa, com apresentação de dados referentes aos trabalhos realizados pelo Conselho no trabalho de proteção ao patrimônio do município. A opção pela pesquisa qualitativa é fundamentada na busca pelo esclarecimento sobre a atuação do COMPAC em Formiga/MG. De acordo com Triviños (1987), a distinção das qualidades leva ao conhecimento do objeto de pesquisa. Para o autor, é a qualidade que distingue os objetos, então, a qualidade é formada “pelo conjunto de propriedades que os caracterizam” (TRIVIÑOS, 1987, p.65).

A pesquisa documental é citada por Marconi e Lakatos (2003) como um instrumento para obtenção de dados. Nesse trabalho, portanto, as informações serão coletadas nas atas das reuniões do COMPAC ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos, em que houve análise e debates sobre questões referentes ao tombamento e inventariado de bens. Com isso, busca-se identificar as ideias favoráveis às transformações que fizeram parte destas discussões e que, de alguma forma, entraram em confronto com a conservação do patrimônio.

Essa pesquisa também apresenta objetivos na forma descritiva. Então, por meio da técnica de análise de documentos, buscar-se-á informações na documentação disponível, na legislação municipal, e em dossiês de proteção ao Patrimônio Municipal.

O trabalho de pesquisa seguirá as seguintes etapas:

- Coleta e tratamento das informações referentes à forma de organização do COMPAC de Formiga/MG, junto ao seu Regimento Interno;
- Pesquisa no Livro de Atas do COMPAC;
- Explicação de dois casos analisados pelo Conselho, sendo um com decisão favorável e um com decisão contrária à solicitação.

Na conclusão, com o objetivo de se obter mais concisão, será feita uma análise da diferença entre os dois casos, bem como das justificativas utilizadas pelos Conselheiros em ambas as decisões.

O foco, portanto, da pesquisa se restringe à atuação administrativa do COMPAC, como ferramenta para solução conflitos surgidos entre a preservação do patrimônio histórico e o progresso, o que pode ser alcançado pela coleta, análise e interpretação das informações contidas nas atas das reuniões do referido conselho (doc. anexos) dos últimos cinco anos, que se encontram disponibilizadas no Portal da Transparência do site da Prefeitura de Formiga.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Conhecendo o Compac de FORMIGA/MG e seus Conselheiros

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de Formiga/MG (COMPAC) faz parte do Sistema Municipal de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura. Trata-se de um órgão paritário, com representação igualitária entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Os Conselheiros que representam o poder executivo são indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo suplente, um representante da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e suplente, e um do setor Jurídico do Município e seu suplente. Além desses, há os representantes do Poder Legislativo, sendo um titular e um suplente. Já a Sociedade Civil tem um representante da área da Arquitetura, indicado pelas universidades da cidade, dois historiadores ou professores de história e um representante do setor de corretagem de imóveis, indicado pela Associação de Corretores, em Formiga, todos com seus respectivos suplentes. Os Conselheiros serão nomeados para um mandato de dois anos, sendo possível a recondução.

O COMPAC de Formiga foi criado em 29 de abril de 2008, pela Lei Municipal nº 4.061, sendo sempre designado por meio de portaria do Executivo, atendendo ao disposto no Art. 216, da Constituição Federal. Sua sede acompanha a sede da Secretaria Municipal de Cultura, e seu funcionamento é regulado por um Regimento interno cuja última versão data de 28 de março de 2018. O órgão tem por finalidade propor e deliberar sobre políticas públicas de proteção e manutenção relativas à preservação dos bens de valor histórico e cultural localizados na cidade.

De acordo com seu Regimento, o COMPAC de Formiga é estruturado com a Plenária, a Mesa Diretora e a Secretaria Executiva. A Plenária é a instância máxima do órgão, sendo soberana no que tange à deliberação do Conselho. Ela é constituída por todos os Conselheiros, contudo, apenas aqueles declarados titulares têm direito a voto. Já a Mesa Diretora é composta por um Presidente e seu Vice, que são escolhidos mediante votação, cujo quórum de eleição deve ser pela maioria absoluta de seus membros titulares, na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após sua posse. De acordo com o Regimento, o Vice-Presidente é o substituto natural do Presidente e, na vacância do cargo, assume, automaticamente, seu lugar na presidência, cabendo-lhe todas as atribuições do substituído. Por seu turno, a Secretaria Executiva é composta por um

único membro, denominado Secretário Executivo e indicado pelo Presidente, com aprovação da Plenária. Há, ainda, a possibilidade de criação de comissões temáticas para análise de determinados assuntos e procedimentos, contudo, atualmente, nenhuma comissão está em funcionamento no Conselho.

O Regimento prevê que a Mesa Diretora do Conselho tem mandato de dois anos, podendo ser renovado. O Presidente, além de seu Vice, é escolhido dentre seus membros titulares, e é o responsável por coordenar as atividades do Conselho, convocando, organizando e presidindo as reuniões. Além disso, ele deve verificar a presença dos Conselheiros e declarar extinto o mandato de membros incurso em faltas injustificadas. O presidente do COMPAC pode assinar pareceres em conjunto ou isoladamente, contendo as resoluções e decisões tomadas nas reuniões. É ele que deve manter todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão tem relações, representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação.

O exercício de mandato no Conselho é gratuito e constitui serviço público relevante. Aos demais Conselheiros titulares, compete a participação em todas as discussões e deliberações do Conselho, e a votação das proposições submetidas à deliberação. É importante destacar que o Regimento prevê que, em casos de interesse próprio ou de foro íntimo, o Conselheiro deve se abster de votar. Todos os membros podem apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem, obedecendo, sempre, as normas regimentais. Aos membros suplentes cabem todas as obrigações dos titulares, desde que em substituição ao seu respectivo membro titular, sendo a única possibilidade de terem direito a voto. Para a caracterização da substituição do membro titular, basta que o Presidente da sessão verifique a ausência do membro titular, registrando-se em ata. Os membros suplentes, enquanto permanecerem nesta condição, não podem se candidatar à Mesa Diretora. Todavia, os suplentes podem participar de todas as reuniões, tendo direito à palavra.

Os serviços administrativos do Conselho são exercidos pelo Secretário Executivo, indicado pelo Presidente, com aprovação da Plenária. A ele compete atividades como secretariar as reuniões, receber, expedir e controlar as correspondências, preparar a pauta, providenciar serviços de digitação, impressão e cópias, serviços de arquivo, estatística e documentação, além de lavrar as atas, fazendo sua leitura e recolhendo as proposições apresentadas. Ele deve, ainda, registrar a frequência dos membros às reuniões em livro de presença, anotar os resultados das

votações e das proposições apresentadas, distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, convites, comunicações e encaminhar as resoluções do Conselho para publicação.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Formiga possui diversas atribuições que vão desde a proposição de bases para a política de preservação e valorização dos bens culturais do Município, até o acompanhamento e fiscalização das ações de proteção realizadas pelo Município. Além disso, o COMPAC pode emitir pareceres, dos quais dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e revisão do tombamento; fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto à demolição, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município; receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por terceiros ou pelo próprio Poder Público; analisar e deliberar sobre o estudo prévio de impacto de vizinhança. O órgão também participa da gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

As reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Formiga/MG são realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, podendo, entretanto, serem realizadas em outro local. O Regimento deixa aberta a possibilidade de reuniões ordinárias mensais ou bimestrais, em datas a serem fixadas pela presidência. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos um terço dos membros titulares, observada a mesma antecedência. O quórum para a abertura da reunião é de, pelo menos, dois terços de seus membros titulares, por representação dos suplentes. A convite do órgão, membros da sociedade civil que não participam do Conselho, mas que têm interesse nas deliberações, podem participar das reuniões, sem direito a voto, mas com a possibilidade de manifestação, que deve ser reduzida a termo e anexada à ata da reunião.

O Regimento do COMPAC traz uma ordem em que devem ser conduzidos os trabalhos do Conselho que começam com a leitura e assinatura de ata da reunião anterior, e continuam com a leitura do expediente e possíveis comunicações. Logo depois, passa-se à ordem do dia, que corresponde à discussão dos assuntos integrantes da pauta, bem como das atribuições do Conselho. Durante a discussão, pode haver debates em plenário sobre os assuntos de competência e interesse do Conselho. As matérias apresentadas durante a Ordem do dia são discutidas e votadas na reunião em que são apresentadas, desde que os Conselheiros se achem aptos a

proferirem seus votos com segurança. Por deliberação do plenário ou do Presidente, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro titular do Conselho pedir vistas, cujo prazo de apreciação terminará até a próxima reunião.

As votações das matérias apreciadas pelo Conselho podem ser globais ou nominais, não sendo permitido o voto por delegação. A votação nominal é feita pela chamada dos presentes, devendo os membros responderem sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição, ou se absterem de votar, justificando sua abstenção. O Presidente declara quantos votos favoráveis, quantos em contrário e quantas abstenções. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente da sessão pode solicitar nova manifestação dos conselheiros. O resultado é designado pelas expressões: "aprovado" ou "não aprovado", declarando-se o quórum do resultado, não cabendo outras qualificações. Assim, o parecer emitido, que tratar de não aprovação de projeto levado à apreciação, deverá apresentar motivação legal que suporte a decisão. Se isso não ocorrer, a parte interessada pode requerer que o faça, no prazo de quinze dias de seu recebimento, protocolando pedido junto à Secretaria Executiva do Conselho.

As decisões do COMPAC de Formiga são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate. Todas as decisões e deliberações são registradas em atas, redigidas em livro próprio, que trazem um resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho e são colhidas as assinaturas dos membros presentes. As atas são publicadas no meio de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Formiga, no prazo máximo de quinze dias após a aprovação. É importante ressaltar que as decisões do Conselho de Patrimônio de Formiga que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

De acordo com a leitura de atas de reuniões ordinárias, nas quais houve deliberação do Conselho, foi observado que, na atual composição do COMPAC de Formiga, há, claramente, duas correntes. A primeira defende uma atuação mais conservadora na preservação do Patrimônio Cultural e Histórico do município, e outra é um pouco mais liberal. Os historiadores que participam do Conselho têm, naturalmente, posições em que a conservação do Patrimônio é levada mais a fundo. Do outro lado da moeda, estão os representantes dos corretores de imóveis que, pela característica do setor, tendem a opiniões em que as transformações do meio fala mais alto que a conservação.

Diante disso, observa-se que os demais membros do Conselho fazem o papel de “fiel da balança”, em especial, os arquitetos que, em geral, buscam e sugerem soluções que conseguem preservar a história, sem prejuízo do progresso.

Esse tipo de situação foi registrada na Ata da Reunião Ordinária do COMPAC do dia 15 de junho de 2015 (doc. anexo), ocasião em que os proprietários de um imóvel localizado no chamado “corredor histórico” da cidade (Rua Silviano Brandão), solicitaram permissão de demolição. Tratava-se de um imóvel que, no entendimento de vários conselheiros, deveria ser preservado e, por isso, decidiu-se por visita *in loco* antes da deliberação. No dia 29 de junho do mesmo ano, foi apresentado laudo sobre as condições estruturais do imóvel que eram boas.

Diante disso, uma das Conselheiras, que é mestre em Arquitetura, sugeriu que a fachada do prédio fosse conservada, e a maioria do Conselho concordou com a ideia. Os proprietários, então, solicitaram que as portas de madeira pudessem ser substituídas por portas de vidro com alumínio. Houve a permissão do Conselho, com a condição de se criar um memorial do imóvel a ser afixado em sua fachada, como forma de registro de sua história.

Em 2018, o Ministério Público oficiou o COMPAC sobre a possibilidade de tombamento do imóvel. Todavia, levada a ideia aos proprietários, estes se manifestaram contrários por entenderem que a proteção do inventário era suficiente para proteção.

Assim, essa foi uma solução considerável sugerida pelo Conselho e acolhida pelos proprietários, sendo possível conservar a fachada e, ainda, construir salas que ficaram dois metros pra dentro do imóvel. Como pode se observar na adiante (figura 1), no segundo andar foram construídas várias salas que atualmente encontram-se locadas para escritórios e até para uma grande empresa de certificação digital brasileira (Certifica Minas).

8. Documentação Fotográfica:



Fachada da R. Silviano Brandão
Foto: Daniele Gomes, jul. 2006



Fachadas principais
Foto: Daniele Gomes, jul. 2006

Figura 1 – Imóvel à R. Silviano Brandão, 134/151, centro.

A seguir, serão apresentados dois casos analisados pelo COMPAC de Formiga. Tratam-se de duas solicitações por parte dos proprietários para demolição de imóveis localizados na mesma rua central da cidade, quase de frente um para o outro. No primeiro, a decisão dos conselheiros foi favorável e permitiu a demolição. Já no segundo caso apresentado, a solicitação foi negada pelo Conselho.

4.2 Caso 1

O primeiro caso neste estudo é de uma deliberação do COMPAC de Formiga, em que houve a permissão para a demolição de um imóvel.

De acordo com o Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Formiga, apresentado ao IEPHA, no ano de 2008, trata-se de uma edificação de uso misto (residência, agência dos Correios e loja de celular), localizada no centro da cidade. A figura 2 traz documentação fotográfica que faz parte do inventário do imóvel:



Figura 2 – Documentação Fotográfica – Imóvel à R. Barão de Piumhi, 37, centro.

A questão foi apresentada ao Conselho e registrada na ata da reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2020 (doc. anexo). Os proprietários solicitaram autorização para demolição do imóvel. Os Conselheiros analisaram o caso e foi observado que, do modo como se encontra o imóvel, este não mais guardava a histórica local, pois, há vários anos, veio sofrendo constantes adaptações e ficou completamente descaracterizado.

Assim, diante da situação, o Conselho autorizou a demolição por unanimidade.

4.3 Caso 2

O imóvel do segundo caso possui uma designação completamente comercial, abrigando uma clínica de estética.

A solicitação foi apresentada ao Conselho e registrada na ata da reunião realizada no dia 05 de julho de 2021 (doc. anexo). Ele também se localiza na rua principal de Formiga, Rua Barão de Piumhi, nº104, quase em frente ao imóvel apresentado no primeiro caso deste estudo.

Todavia, dessa vez, a permissão para demolição do imóvel foi negada pelos Conselheiros do COMPAC de Formiga. O imóvel é protegido pelo Patrimônio Cultural de Formiga, por meio do Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Formiga, apresentado ao IEPHA, em 2008.

A justificativa para negativa, também registrada na ata, foi que o imóvel é parte integrante do patrimônio cultural formiguense, tendo sido residência de um médico importante na história do município. Além disso, como se observa na figura 3, que traz uma imagem da documentação fotográfica do inventário do imóvel, ele se encontra em perfeitas condições de conservação.

Ressalta-se que uma proposta para conservação da fachada foi apresentada pelos proprietários, assim como aconteceu no imóvel localizado na Rua Silviano Brandão e que foi utilizada anteriormente como parâmetro de exemplificação.

Todavia, por se tratar de imóvel conservado e sem descaracterização, os pedidos dos proprietários foram negados.

8. Documentação Fotográfica:

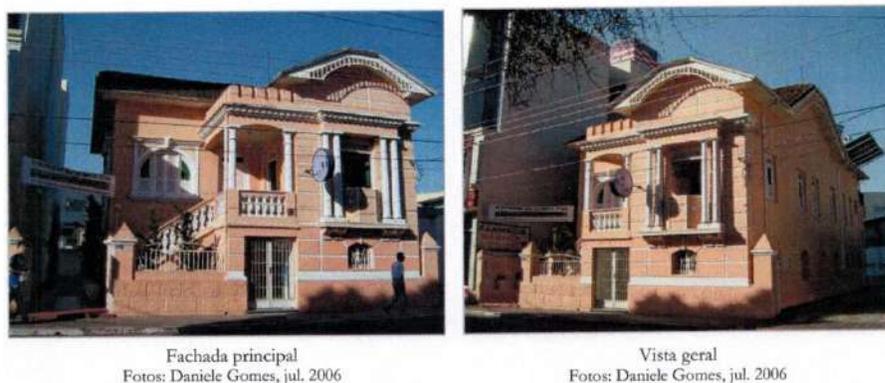


Figura 3 – Documentação Fotográfica – Imóvel à R. Barão de Piumhi, 104, centro.

4.4 Comparação dos Casos Apresentados

Comparando os casos apresentados, verifica-se que o Caso 1, apresentou decisão mais liberal, ao passo em que permitiu, sem qualquer medida alternativa, a demolição integral de imóvel que compunha o Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Formiga, sendo referida decisão fundamentada no fato de que o imóvel sofreu intervenções e acabou sendo descaracterizado ao longo dos anos.

Por seu turno, o Caso 2, apresentou decisão mais conservadora e inflexível, eis que além de não permitir a demolição integral do imóvel, rechaçou a proposta dos proprietários de demolição parcial com manutenção da fachada, tendo em vista se tratar de imóvel histórico inteiramente conservado e sem descaracterização.

Verifica-se, ainda, o importante papel que o COMPAC exerce na preservação do patrimônio histórico do município de Formiga/MG, posicionando-se contrário às demolições quando estas ameaçam atingir imóveis históricos e conservados, e de modo favorável quando a demolição de imóveis descaracterizados podem trazer maiores benefícios para a população, seja pelo desenvolvimento econômico, seja pela utilidade do que venha a ser construído.

Não obstante, importante ainda anotar que a decisão pela preservação analisada não confronta com o progresso do município, haja vista que o imóvel do Caso 2, apesar de histórico, funciona como ponto comercial e sem que isso lhe retire o valor e suas características.

Importante, também, ressaltar que, mesmo à míngua de dados nas atas, também não se pode concluir, com segurança, que a demolição ocorrida no Caso 1, não observou os critérios legais, afinal, se não houvesse motivos suficientes para demolição, seja pela descaracterização do imóvel, seja pela busca do progresso social e econômico, o Ministério Público enquanto curador do patrimônio histórico e cultural e dos interesses difusos, certamente tomaria as medidas necessárias para sua preservação.

Nesse ponto, vale ressaltar que, assim como toda decisão da administração pública, a decisão do COMPAC nem sempre é soberana, podendo, em alguns casos, ser revista pelo judiciário, mediante provocação da parte interessada e de acordo com os motivos de conveniência e oportunidade que ensejaram o ato, o que não é raro.

Daí porque a importância do Conselho para a administração pública, seja como ferramenta de solução pacífica dos conflitos surgidos entre a preservação do patrimônio histórico

e o progresso, seja como instrumento de fiscalização e até busca de alternativas para manutenção dos bens inventariados, atendendo assim nestes casos, tanto o interesse público coletivo de preservação dos imóveis históricos, quanto o progresso almejado pelo interesse privado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou contextualizar a atuação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga (COMPAC) perante as relações entre o patrimônio histórico e o progresso.

Como se viu anteriormente, mostrou-se plenamente possível alcançar o progresso almejado respeitando-se a conservação do patrimônio histórico do município de Formiga/MG, sendo o COMPAC, ferramenta essencial na preservação, fiscalização e manutenção dos imóveis inventariados.

Nesse ponto, vale lembrar que, no exemplo citado, foi possível construir, sem descaracterização da fachada, várias salas comerciais e que hoje até abrigam, dentre outros negócios, grande empresa de certificação digital brasileira (Certifica Minas), o que demonstra que é possível desenvolver-se no presente sem apagar o passado.

Portanto, a importância pela preservação do patrimônio histórico atrelada ao progresso é extremamente relevante, e, o que se espera é que o presente trabalho colabore para a compreensão de que é possível alcançar-se o progresso sem demolir anos e anos que recontam a nossa história.

Por fim, cumpre ressaltar que a falta de maiores informações registradas nas atas do COMPAC, impossibilita a ampliação da discussão, havendo, contudo registro de alternativa considerável, como se viu no exemplo que antecede os casos analisados, a qual se deseja fosse adotada para todos os imóveis parcialmente descaracterizados, o que, como se viu, não inviabiliza o progresso, podendo tal tema, até mesmo, ser objeto de discussão em trabalhos acadêmicos futuros, quiçá em atuações mais incisivas dos órgãos públicos que assegurem, pelo menos, a manutenção e restauração das fachadas de imóveis parcialmente descaracterizados.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

BRASIL. **Decreto Lei nº 25**, de 30 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em 08 de junho de 2020.

BRONSTEIN, Michelle Muniz; FILHO, Joaquim Rubens Fontes; PIMENTA, Gabriel Alves. Organização dos Conselhos Municipais: governança e participação da sociedade civil. **INTERAÇÕES**, Campo Grande, MS, v. 18, n. 1, p. 89-102, jan./mar. 2017. p.89-102.

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Formiga/MG. **Ata da Reunião Ordinária do dia 15 de junho de 2015**. Formiga: 2015. Disponível em: <<https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac>>. Acesso em: 08 de junho de 2020.

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Formiga/MG. **Ata da Reunião Ordinária do dia 10 de agosto de 2018**. Formiga: 2018. Disponível em: <<https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac>>. Acesso em: 08 de junho de 2020.

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Formiga/MG. **Ata da Reunião Ordinária do dia 20 de novembro de 2020**. Formiga: 2020. Disponível em: <<https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac>>. Acesso em: 08 de dezembro de 2020.

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Formiga/MG. **Ata da Reunião Ordinária do dia 05 de julho de 2021**. Formiga: 2021. Disponível em: <<https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac>>. Acesso em: 05 de julho de 2021.

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Formiga/MG. **Regimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Formiga**, de 28 de março de 2018. Formiga: 2018. Disponível em: <<https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac>>. Acesso em: 05 de julho de 2019.

FORMIGA. Prefeitura Municipal de Formiga. **Lei Nº 3541**, de 18 de fevereiro de 2004. Formiga: 2004. Disponível em: <<https://www.camariformiga.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/LEI-N%C2%BA-3541.docx>>. Acesso em: 07 de julho de 2021.

IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. [Página na internet]. **Iepha-MG divulga tabela de pontuação definitiva do ICMS Patrimônio Cultural.** Publicado em 22 de julho de 2019, às 16:13 horas. Disponível em: <<http://www.iepha.mg.gov.br/index.php>>. Acesso em: 08 de junho de 2020.

IPHAN - **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.** [Página na internet]. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/220>>. Acesso em 08 de junho de 2020.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da pesquisa: guia prático.** Itabuna: Via Litterarum, 2010. 88p.

LEAL, Claudia Feierabend Baeta. **Patrimônio e desenvolvimento:** as políticas de patrimônio cultural nos anos 1960. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material. *Print version* ISSN 0101-4714 *On-line version* ISSN 1982-0267. An. mus. paul. vol.24 no.1 São Paulo Jan./Apr. 2016 Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1982-02672016v24n0104>>. Acesso em: 14 de outubro de 2019.

LE GOFF, Jacques, 1924 **História e memória** / Jacques Le Goff; tradução Bernardo Leitão... [et al.] -- Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1990.

LORENZON, Fernando Arnold. Javé: Onde o Patrimônio se confrontou com o Progresso. Universidade de Passo Fundo – UPF – Passo Fundo – Rio Grande do Sul – Brasil. **Ágora**, Santa Cruz do Sul, v.17, n. 02, p. 125-130, jul./dez. 2015.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2003.

MINAS GERAIS. **CONSEC** - Conselho Estadual de Política Cultural. Publicado em 01 de Janeiro de 2012, às 14:14 horas. Atualizado em 03 de Dezembro de 2018, às 9:43 horas. Disponível em: <<http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/conselhos/consec-conselho-estadual-de-politica-cultural>>. Acesso em 08 de junho de 2020.

MINAS GERAIS. **Lei Nº 22627**, de 31 de julho de 2017. Publicada no DOE - MG em 1º de agosto de 2017. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=346996>>. Acesso em: 24 maio de 2020.

MPMG - Ministério Público de Minas Gerais. **Patrimônio Cultural.** Defesa do Cidadão. Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/patrimonio-historico-e-cultural/>>. Acesso em: 25 de abril de 2020.

PELEGRINI, Sandra C. A. O Patrimônio Cultural no Discurso e na Lei: Trajetórias do Debate Sobre a Preservação no Brasil. **UNESP – FCLAs – CEDAP**, v. 2, n. 2, 2006 p. 5. Disponível

em: <<http://pem.assis.unesp.br/index.php/pem/article/view/37/445>>. Acesso em: 02 de novembro de 2019.

PICANÇO, Valéria Maria Pereira Alves. **Preservação Patrimonial x Qualidade de Vida: Avaliação Pós-Ocupação no Programa Monumenta**. Centro Histórico de Natividade – Palmas: UnB, 2009. 171 p.

SILVA, Sandra Siqueira da. Patrimonialização, cultura e desenvolvimento. Um estudo comparativo dos bens patrimoniais: mercadorias ou bens simbólicos? **Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio** – PPG-PMUS Unirio | MAST - v. 5, n. 1, 2012. Disponível em:

<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:tWyhbPDPIbYJ:revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/download/128/182+&cd=9&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-b-d>>. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/s8155x>>. Acesso em: 07 de junho de 2020.

TUDE, João Martins. **Conceitos Gerais de Políticas Públicas**. [2009?]. Disponível em: <<http://www2.videolivreria.com.br/pdfs/24132.pdf>>. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

7 ANEXOS

ATA - 003/2022 - Ordinaria - 12/04/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, às 13h:30 (treze horas e trinta minutos), realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPCAC, no ano de 2022 - sendo esta reunião realizada de forma presencial - na "Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Setor de Compras da PME", à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga/MG, convocada na forma regimental. Atenderam à esta convocação os seguintes conselheiros: Bianca Bruna da Silva, Lucas Alan da Silva, Renan Donizetti Fonseca, Rodrigo Arantes, Mônica Tereza de Faria, Eduardo de Faria Senra, Miriam Mara Mendonça e Cid Corrêa. A presidente do COMPCAC instalou a sessão às 13h:52 (treze horas e cinquenta e dois minutos), tendo em vista que o quórum de acordo com o atual Regimento Interno foi atendido, sendo que todos os conselheiros foram convocados via e-mail e pelo grupo de whatsapp; dessa forma, com uma palavra de boas vindas para todos os presentes, e lida a pauta preliminar sem alterações, iniciaram-se as discussões e deliberações:

1) **Leitura da ata da Reunião Extraordinária 01 - 22-03-2022:** O Conselheiro Lucas realizou a leitura da Ata Extraordinária 01 - 22-03-2022. Após a leitura os Conselheiros deram um parecer sobre as ações tomadas como o checklist, a inserção das informações sobre o Compac no site da prefeitura e no aplicativo da Prefeitura. O Conselheiro Lucas sugeriu a utilização do Manual Para Quem Vive em Casas Tombadas, material desenvolvido pela UFOP em parceria com o IPHAN. No material constam 102 perguntas e respostas sobre como reconhecer um bem tombado, ou como agir ao comprar um imóvel tombado descaracterizado. Ainda, é possível saber como regularizar imóveis modificados sem autorização.

Com relação a formação das Comissões para o monitoramento e fiscalização, as mesmas serão divididas por área técnica em que cada Conselheiro se sinta aproximação: Arquitetônica, histórica ou jurídica, etc. O Conselheiro Lucas comentou que participou de um projeto de iniciação científica e que usava-se uma ferramenta de fiscalização onde a própria população realizava as denúncias através de um formulário que eram depois direcionadas ao órgão responsável e que a partir destas respostas ainda pode-se trabalhar mais a educação patrimonial no município. O Conselheiro Eduardo sugeriu que todos os eventos realizados e que possuem o aval do Compac, deveriam em algum momento explicar o funcionamento do Conselho. O Conselheiro Cid sugere que se peça à Comunicação a possibilidade de criação de vídeos ou materiais publicitários que explicassem o funcionamento e a importância do Conselho. A Ata foi assinada pelos conselheiros sem solicitação de alterações pelos demais membros.

2) **Pedido de aprovação de nova edificação à Rua Barão de Piumhi, 37/:** A Presidente do Conselho fez leitura do ofício enviado pelos construtores. O ofício explica que a natureza do projeto possui fins comerciais, e que o projeto segue as diretrizes específicas para bens tombados, neste caso a Escola Rodolfo Almeida. Após análise do projeto, o mesmo foi aprovado de maneira unânime.

2) **Pedido de apoio financeiro para a Festa do Reinado 2022:** A presidente do Conselho fez a leitura do pedido de apoio financeiro feito pelo presidente da Irmandade do Congado do Rosário, Wanderlane Aparecido da Silva. O aporte financeiro seria utilizado para a realização da Edição de 2022 da Festa do Congado do Rosário, subsidiando parte das despesas com alimentação, transporte, aluguel de palco e som, compra de indumentária e de uma bandeira.

Eduardo, apontou a questão da altimetria. Após deliberação e abertura de voto, o projeto está sujeito à aprovação do Conselho, desde que: se apresente os laudos cautelares de antes e depois do entorno da EMART que garanta que não haverá danos ao bem tombado, projeto com nova altimetria de no máximo de 12 metros para não atrapalhar a ambiência e assim, tal projeto estará sujeito a aprovação pelo Conselho. Será encaminhado um Ofício ao proprietário com as novas sugestões.

Eu, Lucas Alan da Silva Lucas Alan da Silva, Secretário Executivo do COMPAC, redigi e lavrei a presente ata, para apreciação, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Formiga, estado de Minas Gerais, 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

Bianca Bruna da Silva
Bianca Bruna da Silva

Lucas Alan da Silva
Lucas Alan da Silva

Marcos Flávio Avelar Castro

Rodrigo Arantes
Rodrigo Arantes

00001

Ata

038

Eduardo de Faria Senra
Eduardo de Faria Senra

Miriam Nera Mendonça
Miriam Nera Mendonça

Renan Donizetti Fonseca
Renan Donizetti Fonseca

Cid Corrêa Mesquita
Cid Corrêa Mesquita

ATA - 007/2021 - Ordinária - 22/10/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), realizou-se a sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPAC, no ano de 2021 - sendo esta reunião realizada de forma presencial - em novo local: Rua Barão de Piumhi, 92 - centro - Formiga/MG, convocada na forma regimental. Atenderam à esta convocação os seguintes conselheiros: Bianca Bruna da Silva, Lucas Alan da Silva, Patrícia Regina de Faria, Marcos Flávio Avelar Castro, Eliana Tavares e Rodrigo Arantes. As conselheiras Marianna Costa Matos e Pedro Henrique Porto Coelho, justificaram previamente as suas respectivas ausências nessa reunião presencial. A presidente do COMPAC instalou a sessão às 13:40h. (treze horas e quarenta minutos), porém o quórum previsto no Regimento Interno do COMPAC do número de conselheiros não fora atendido, embora todos os conselheiros tenham sido devidamente e previamente convocados via e-mail e pelo grupo de Whatsapp. Dessa forma, não houve prosseguimento da reunião, devido a falta de quórum. Ocorreram algumas explanações de alguns itens da pauta do dia, entretanto sem deliberações.

1) A Presidente do Conselho, Bianca Bruna da Silva, anunciou a Instrução do historiador Rogério acerca da aplicabilidade do FUMPAC. O intuito dessa instrução é explicar sobre a aplicabilidade dos valores recebidos no Fundo e sua respectiva pontuação. Conforme explanação, o historiador nos lembrou que os valores a serem aplicados, necessitam sempre ser aprovados pelo COMPAC, seja para fins educacionais ou ações preventivas para conservação dos bens tombados ou inventariados, sejam eles nos campos material ou imaterial. Durante a instrução, o historiador Rogério esclareceu algumas dúvidas levantadas por alguns membros do Conselho. A Conselheira Eliana

aproveitou a oportunidade para questionar a respeito do uso da verba do FUMPAC em projetos como Batalha de MC's , Concursos Culturais ou similares ou ainda seu uso na manutenção de bens tombados particulares, que de acordo com sua opinião não deveriam receber suporte financeiro do Fundo. De acordo com a explicação do historiador, o valor do Fundo poderia ser sim investido em atividades culturais ou em suporte a um bem tombado particular, conforme a legislação. Entretanto, ao investir em atividades culturais, como a Batalhas de MC's, não haverá pontuação no ICMS Cultural por não ser um bem protegido. Com relação a investimento em bens privados, a responsabilidade de manutenção é do proprietário e caso ele não tenha condições de garantir a manutenção pode-se haver a intervenção por parte de quem solicitou o tombamento, seja ele IPHAN, IEPHA ou pelo Município. Uma sugestão ofertada pelo historiador é a criação de um Plano de Investimento a ser seguido durante o ano e com suas devidas aprovações do Conselho. Uma ressalva feita pela Conselheira Eliana, foi sobre a legalidade com relação a transferência de valores do Fundo prevista pela PL "Robin Hood" (ainda não aprovada pelo Conselho) para certos bens tombados no município. O historiador Rogério explicou que existe uma dificuldade em repassar recursos para imóveis tombados ou inventariados privados e em se prestar contas aos órgãos de controle desse repasse. Mas é sim possível utilizar esse recurso, desde que todas as garantias e certificações sejam dadas por parte do proprietário e que isso é geralmente feito mediante contrato de parceria muito bem elaborado no aspecto jurídico para resguardar as partes, mas dinheiro repassado diretamente ao proprietário, não.

2) Análise do ante-projeto da DROGASIL para a construção na Pça. Ferreira Pires : o arquiteto Mateus compareceu à reunião para esclarecer dúvidas em relação às Diretrizes Específicas para o entorno dos Bens tombados Escola Jalcira Valadão e Prédio dos Correios, questionando sobre o afastamento frontal máximo de 3 metros. A presidente do Conselho explicou que devido à falta de quórum não pode deliberar sobre o caso. Diante disso, ele apenas apresentou o ante-projeto com algumas questões para sanar as dúvidas levantadas pelo arquiteto Mateus. A Conselheira Patrícia, lembrou que existe um novo Plano Diretor e que este pode conter maiores flexibilidades e que a análise dele está sendo feito de acordo com o plano anterior que não está mais em vigor. Conselheiros solicitaram ao arquiteto que apresente o projeto, respeitando o estilo arquitetônico e materiais de maneira que não destoe do entorno. O arquiteto Mateus irá levar esses apontamentos para o seu escritório e retornará com as alterações necessárias para uma próxima reunião, uma vez que esta foi tão somente para acolhê-lo, num ato de gentileza, já que ele deslocou da cidade de Divinópolis-MG para deliberar com o Conselho e não foi possível pela ausência de quórum necessário de conselheiros para que a reunião acontecesse.

Eu, _____ Lucas Alan da Silva, Secretário Executivo do COMPAC, redigi e lavrei a presente ata, para apreciação, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Formiga, estado de Minas Gerais, 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

Bianca Bruna da Silva

Lucas Alan da Silva

Wagner Bartolozzi Araújo

Patrícia Regina de Faria

Marcos Flávio Avelar Castro

Rodrigo Ribeiro Arantes

Eliana Aparecida Tavares de Faria



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE FORMIGA-MG



ATA - 009/2020 - Ordinária - 20/11/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), realizou-se a sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPAC, no ano de 2020 - sendo esta reunião realizada de forma presencial - no "Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos - Casa do Engenheiro", à Alameda Chico Goião, s/nº, Santa Tereza, em Formiga/MG, convocada na forma regimental. Atenderam à esta convocação os seguintes conselheiros: Pedro Henrique Porto Coelho, Presidente do COMPAC, Rômulo Cabral de Oliveira, Vice-Presidente do COMPAC, Aécio Carlos Coutinho Pereira, Secretário Executivo do COMPAC, Lavínia Lopes Silva, Vice-Secretária Executiva do COMPAC, Gustavo Lopes, Bianca Bruna da Silva Gervano Silva Araújo e Cleber Antônio de Oliveira. Os conselheiros Maria Elizabeth de Gouvea e Leyser Rodrigues Oliveira justificaram previamente as suas respectivas ausências nessa reunião presencial. O Presidente do COMPAC instalou a sessão às 13:36h. (treze horas e trinta e seis minutos), tendo em vista que o quórum de acordo com o atual Regimento Interno foi atendido, sendo que todos os conselheiros foram convocados via e-mail, bem como via WhatsApp; dessa forma, com uma palavra de boas vindas para todos os presentes, e em seguida, o Secretário Executivo do COMPAC fez a leitura da Ata da Reunião Ordinária (Ata nº 007/2020), realizada no dia 09/10/2020. Lida, e em seguida aprovada, de forma unânime, bem como assinada por todos os presentes, bem como em seguida, lida a pauta preliminar sem alterações, iniciaram-se as discussões e deliberações: **1) Ofício nº 781/2020 do MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais) inerente à Fazenda Bela Vista:** o Presidente do COMPAC leu para os conselheiros o



ofício nº 781/2020, do dia 18/11/2020, do MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais) inerente à Fazenda Bela Vista (para informar se os proprietários deste referido imóvel formalizaram requerimento como bem inventariado); e dessa forma, os conselheiros ficaram totalmente cientes sobre o conteúdo deste ofício. **2) Ofício nº 297/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:** o Presidente do COMPAC leu para os conselheiros o ofício nº 297/2020, do dia 18/11/2020, inerente ao pedido de reparo na cobertura e calha do imóvel tombado (antiga Estação Ferroviária); e dessa forma, os conselheiros ficaram totalmente cientes do conteúdo deste ofício. **3) Ofício nº 295/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:** o Presidente do COMPAC, leu para os conselheiros o ofício nº 295/2020, do dia 18/11/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, inerente à resposta ao Ofício nº 030/2020 (do COMPAC), solicitando o preparo do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), relativo ao imóvel edificado sem a devida autorização do COMPAC, localizado na Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 32, Centro; e dessa forma, os conselheiros ficaram totalmente cientes do conteúdo deste ofício. O conselheiro Gustavo Lopes sugeriu que o COMPAC envie um ofício para a proprietária deste imóvel (a Sra. Elaine Montserrat) possa estar fazendo a revitalização da EMART (Escola Municipal de Artes Maestro Zezinho), sendo que o COMPAC decidiu/aprovou de forma unânime esta mencionada sugestão do conselheiro Gustavo Lopes. **4) Leitura e análise do pedido dos proprietários do imóvel situado na Praça São Vicente Ferrer, nº 184, Centro:** o Presidente do COMPAC apresentou para os conselheiros o projeto, sendo o mesmo analisado por todos. Dessa forma, o COMPAC decidiu/aprovou de forma unânime pela demolição do imóvel, conforme solicitado pelo proprietário; porém, com relação ao projeto, o COMPAC não aprovou, de forma unânime, tendo em vista que a



taxa de permeabilidade sugerida nas diretrizes do entorno da igreja Matriz São Vicente Férrer é de no mínimo 20% (vinte por cento). O COMPAC recomenda ainda que sejam mantidas as características estilísticas e formas do imóvel que não entrem em contraste com as demais edificações do entorno. **5) Leitura e análise do pedido de demolição dos proprietários do imóvel situado na Rua Barão de Piumhi, nº 37, Centro:** o Presidente do COMPAC leu o ofício nº 199/2020, do dia 15/10/2020, da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana do Município, assinado pelo Sr. Rômulo Cabral de Oliveira, que é o Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana do Município e também Vice-Presidente do COMPAC, inerente ao encaminhamento ao COMPAC dos pedidos de demolição feitos pela empresa Ribeiro e Perez Ltda. para a demolição de imóveis de sua propriedade, situados na Rua Barão de Piumhi, Centro, em Formiga/MG. O conselheiro Aécio Carlos Coutinho Pereira pediu a palavra e reiterou que irá se abster de votar, tendo em vista que este conselheiro possui parentesco com os proprietários da empresa/imóvel acima mencionada. Dessa forma, o COMPAC decidiu/aprovou de forma unânime pela demolição dos 04 (quatro) imóveis, conforme solicitado pelos proprietários, tendo em vista que o inventário do imóvel inventariado (de nº 37) foi totalmente descaracterizado. **6) Leitura e análise do pedido de demolição dos proprietários do imóvel situado na Rua Barão de Piumhi, nº 285, Centro:** o Presidente do COMPAC leu o pedido de demolição dos proprietários do imóvel. Assim, o COMPAC decidiu/aprovou de forma unânime pela demolição deste imóvel, conforme solicitado pelos proprietários. **7) Leitura e análise do pedido de demolição dos proprietários do imóvel situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 63, Centro:** o Presidente do COMPAC leu o pedido de demolição dos proprietários do imóvel; e dessa forma, o COMPAC não aprovou, de forma unânime, pela



demolição deste imóvel, conforme solicitado pelos proprietários, bem como o COMPAC decidiu de forma unânime que irá oficiar o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais) com o intuito de solicitar que seja elaborado um laudo técnico pelo respectivo setor/departamento de Engenharia e Arquitetura do MPMG, inerente a este referido imóvel. **8) Memorial do Jequitibá:** a conselheira Bianca Bruna da Silva, que também é arquiteta da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município, apresentou o projeto técnico, com as especificações (o detalhamento do projeto 3D), inerente à árvore de jequitibá (projeto referente ao memorial da árvore de jequitibá do Parque Municipal Chico Mendes - tombado pela Lei Municipal nº 3.468/2003). Dessa forma, o COMPAC decidiu/aprovou de forma unânime o projeto/especificações inerentes, atentando para o tratamento do tronco para resistir às intempéries. Neste momento, a conselheira Bianca Bruna da Silva precisou se ausentar da reunião. **9) Igreja Matriz São Vicente Férrer:** o Presidente do COMPAC, apresentou para os conselheiros os projetos, sendo os mesmos analisados por todos. **9.1) Corrimão:** o COMPAC analisou o projeto de acessibilidade da entrada lateral que fica em frente à Casa Paroquial desta mencionada igreja, e deliberou da seguinte forma: o COMPAC aprovou/decidiu, de forma unânime, pela demolição dos degraus construídos recentemente e também favorável ao posicionamento do guarda-corpo, sendo que a afixação não deverá ser feita nas paredes, mas no piso/solo. **9.2) Projeto da entrada da lateral direita:** o COMPAC analisou o projeto e deliberou da seguinte forma: o COMPAC aprovou, de forma unânime, o piso tátil, sendo que o mesmo deverá ser centralizado, acompanhando o afunilamento da rampa. **9.3) Guarda-corpo:** o COMPAC aprovou/decidiu, de forma unânime, pela aprovação somente do guarda-corpo referente à fachada, sendo que a sua fixação deverá ser feita no piso/solo. **9.4) Projeto para portadores de**



necessidades reduzidas: o COMPAC aprovou/decidiu, de forma unânime, pela aprovação deste projeto inerente à intervenção na calçada posterior da igreja Matriz São Vicente Férrer para embarque e desembarque. **10) Entrega dos Certificados de Participação (do COMPAC):** o Sr. Pedro Henrique Porto Coelho, Presidente do COMPAC, entregou para os conselheiros os Certificados de Participação (do COMPAC), inerente ao atual mandato (02/dois anos), sendo que estes certificados foram assinados pelo Sr. Pedro Henrique Porto Coelho, Presidente do COMPAC. **11) Tintas e material elétrico para a manutenção do "Centro Cultural Claudiné Sílvio dos Santos - Casa do Engenheiro" e Estação Ferroviária/Museu Histórico Municipal Francisco Fonseca:** o COMPAC aprovou por unanimidade a compra de tintas e material elétrico para a manutenção do "Centro Cultural Claudiné Sílvio dos Santos - Casa do Engenheiro" e Estação Ferroviária/Museu Histórico Municipal Francisco Fonseca). **12) Ofício nº 784/2020 do MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais):** o Presidente do COMPAC o ofício inerente à casa do Dr. Afonso, e dessa forma, os conselheiros ficaram totalmente cientes do conteúdo deste ofício. Neste momento, compareceu nesta reunião, na condição de convidada a Sra. Tainah Leão Nascimento, que é a arquiteta responsável pelo projeto inerente à este imóvel. Ela fez uma explanação do seu projeto para todos os conselheiros, esclarecendo todas as dúvidas. O Presidente do COMPAC sugeriu que se archive/documente para registrar a memória do Dr. Afonso Henrique Braga, como uma espécie de memorial, com uma placa para demonstrar/explicar sobre a vida/trabalho do Dr. Afonso Henrique Braga. Dessa forma, o COMPAC aprovou, de forma unânime, pela demolição deste imóvel, mantendo o alvará de demolição, condicionado a fazer um dossiê da história da casa para ser arquivado na Secretaria Municipal de Cultura, independentemente de demolição ou reforma que o



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE FORMIGA-MG COMPAC



novo projeto deverá ser submetido ao COMPAC para a apreciação e deliberação. **13) Balanço das Atividades do COMPAC (2017/2020):** o Presidente do COMPAC leu para os conselheiros o balanço das atividades, e dessa forma, os conselheiros ficaram totalmente cientes sobre o conteúdo deste balanço. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, _____ Aécio Carlos Coutinho Pereira, Secretário Executivo do COMPAC, redigi e lavrei a presente ata, para apreciação, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Formiga, estado de Minas Gerais, 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020.

Pedro Henrique Porto Coelho

Rômulo Cabral de Oliveira

Aécio Carlos Coutinho Pereira

Lavinia Lopes Silva



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE FORMIGA-MG



Gustavo Lopes

Bianca Bruna da Silva

Gervano Silva Araújo

Cleber Antônio de Oliveira

029

ATA - 02/2022 - Extraordinária - 08/03/2022

Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de 2022, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), realizou-se a Segunda Reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPAC, no ano de 2022. Atenderam à esta convocação os seguintes conselheiros: Bianca Bruna da Silva, Wagner Bartolozzi Araújo, Patrícia Regina de Faria (suplente), Marcos Flávio Avelar Castro, Eduardo de Faria Senra, Rômulo Cabral de Oliveira, Eliana Aparecida Tavares de Faria. Os conselheiros ausentes, justificaram previamente as suas respectivas ausências nessa reunião presencial. A presidente do COMPAC instalou a sessão às 13:42h. (treze horas e quarenta e três minutos), iniciando com o tema, Plano de Gestor, fora de pauta. Explicou que a equipe RM Cultural, que ela ficou de pedir orientação sobre elaboração deste plano gestor não responde seus contatos e que ao que parece o contrato com a Secult venceu e farão um novo processo licitatório. Colocou em debate se todos concordavam em marcar uma reunião somente para discutir e elaborar este plano de gestor e todos por unanimidade concordaram. Em seguida, a Matriz São Vicente Ferrer e suas demandas, mas ainda será necessário novos debates. A Conselheira Eliana, expõe a necessidade de ter uma Equipe Técnica, de Especialistas, para apoiar os trabalhos do COMPAC, emitir pareceres, atualizar os dossiês de bens tombados, diretrizes aos inventariados e que seria interessante que a empresa contratada pela SECULT para auxílio sobre os gastos do ICMS Cultural também preste este serviço. Ela perguntou se alguém sabe o que consta no edital de convocação da licitação sobre as funções desta empresa e disse que pode ser acrescentado mais esta função, mesmo que seja preciso pagar mais caro. Que os Conselheiros são representantes da Sociedade Civil e em várias demandas não possuem capacidade técnica para decidir. Nenhum conselheiro mostrou ter conhecimento sobre o teor deste edital. A

conselheira Eliana disse que todo município tem um setor específico da área patrimonial e dentro as funções é filtrar e organizar o que vem para o COMPAC e filtrar os pedidos que passarão pelo Conselho e que em vários documentos da Prefeitura quanto a diretrizes dos dossiês de tombamento é citado o "Setor Municipal de Gestão de Patrimônio" e que ao que parece este setor não existe. Disse a presidente Bianca que seria interessante marcar uma reunião com o Prefeito Eugênio ou enviar um ofício solicitando a criação deste Setor com técnicos que possam nos dar suporte. Que todas as demandas vêm direto para o conselho e que nos falta conhecimento e capacidade técnica de análise em muitas delas. E que em várias demandas seria preciso fazer também uma visita técnica, como este imóvel do Cristo que está na pauta da reunião. A presidente Bianca disse que conversou com Andrea, arquiteta da equipe de Patrimônio Cultural do Ministério Público de MG e ela disse ser mesmo possível contratar uma única empresa que atue suprimindo esta necessidade do Conselho com as da Secult. O Conselheiro Rômulo antecipou algumas informações sobre o terreno do Sr. Otaviano, assunto pauta desta reunião, quando na oportunidade falou sobre alvarás e seus cancelamentos, como e porquê os pedidos chegam em seu Setor - ele é Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana. O Conselheiro Eduardo propôs que o COMPAC tenha como regra que todas as demandas dos munícipes para com o Conselho sejam realizadas por meio de um checklist com o objetivo de padronizar os fluxos dentro do conselho, inclusive aos ofícios encaminhados. A conselheira Patricia ofereceu-se para criar um documento para dar início à construção do plano de gestão do COMPAC que conterá o check list com a documentação necessária para dar entrada nas solicitações ao COMPAC por parte dos munícipes e compartilhá-lo do google drive com os demais conselheiros. Perguntou ao Conselheiro Rômulo se há possibilidade de incluir na escritura a informação de que os bens são tombados, ele respondeu que acredita que sim. Patricia sugeriu também que após a elaboração do check list, seja criado no site da

(Handwritten initials)

(Handwritten notes and initials)

Prefeitura um mapa do Conselho com todas as informações relevantes, relação dos bens tombados dentre outras. Rômulo respondeu que poderíamos aproveitar o momento pois o site da Prefeitura está sendo reformulado.

1) **Pedido da Secretaria de Gestão Ambiental de parecer técnico sobre construção no imóvel no entorno do Mirante do Cristo, se existe algum impedimento da construção por parte do proprietário e havendo se há possibilidade de permuta de áreas entre Município de Formiga e proprietário do imóvel:** A presidente do Conselho leu o ofício, a discussão sobre este tema deu-se principalmente sobre a competência do COMPAC para autorizar a permuta de terreno. Foi explicado pelo conselheiro Rômulo que este imóvel tinha um TAC que não foi cumprido e a obra foi embargada. Que trata-se de um caso muito antigo que já foi passado em vários setores da Prefeitura e que o imóvel está todo dentro de área tombada. Os conselheiros decidiram que deverá ser encaminhado um ofício à Secretaria de Gestão Ambiental explicando que não é competência do Compac deliberar sobre a permuta de terreno e que não há nem o que questionar, se está dentro de área protegida pelo tombamento e seu entorno, há restrições sim para construção. A conselheira Eliana disse da dificuldade de avaliação, porque não acompanhou este ofício nenhum documento do que foi informado, localização do imóvel, memorial descritivo, cópia da TAC, acervo fotografico etc. e que isso deveria ser regra a todos ofícios e pedidos.

2) **Ofício de Monica Couto Oliveira questionando a diferença de tratamento para o seu pedido que pediu demolição de um bem inventariado que foi negado por esta gestão e a autorização de demolição do imóvel de propriedade da antiga Rivara, na mesma rua, poucos metros de distância aprovado por outra gestão do COMPAC:** Foi deliberado por unanimidade que esta Gestão do COMPAC responde apenas por suas deliberações que são tomadas baseadas na legislação

(Handwritten initials)

(Handwritten notes and initials)

vigente. A demolição do outro imóvel foi concedida em outra gestão. Rômulo disse que o imóvel estava bem descaracterizado. A conselheira Eliana disse ser necessário ter atenção para que esta justificativa não seja usada por outros proprietários que podem descaracterizar seus imóveis para conseguir a demolição.

3) Pedido de aprovação do projeto de obra nos fundos de EMART, da parte de Luis Claudio Fonseca Pereira.:

Este conselho recebeu a visita de Dr Luis Claudio (advogado e proprietário do imóvel), Dr Marius (engenheiro) e Dr. Nicolas (arquiteto) responsáveis pela obra, que será composta da seguinte forma: um estacionamento, em outro andar uma Casa Espirita e nos dois andares acima algumas "Kitnets" cuja renda do aluguel será para manutenção desta instituição filantrópica. Ele informou que não tinha conhecimento de que o bem ao lado (CEMUTE - EMART) é tombado, iniciou a obra e quando soube procurou a SECULT e recebeu informação do atendente de que precisaria ter o aval do Conselho para retomar a construção e foi informado naquela oportunidade que não existem restrições para o entorno descritas no dossiê de tombamento do CEMUT-EMART quanto a construções em seu entorno. Luis Cláudio detalhou que trata-se da construção de um prédio ao lado do CEMUT-EMART, o imóvel terá 4 andares, sendo o primeiro com o pé direito duplo totalizando 15 metros de altura e que pela localização ser no fundo entende ele não atrapalhar a visibilidade do bem tombado. Foi apresentado o projeto arquitetônico do imóvel e encaminhado no whatsapp dos conselheiros uma foto do projeto 3D. Este grupo deixou para o Compac os seguintes documentos (projeto arquitetônico) para uma análise mais detalhada e futuro deferimento se for o caso. Após ampla discussão a respeito do impacto da nova construção na ambiência do bem tombado, o Conselho optou por

buscar apoio técnico, avaliação técnica especializada antes da deliberação. Foi discutido pelos conselheiros que embora não haja diretrizes específicas há diretrizes gerais que podem sim impedir a construção do imóvel naquele local com as características apresentadas no projeto principalmente o impacto na ambiência. Diante dessa discussão, foi proposto pela presidente do Conselho a consulta à Arquiteta Marianna Matos (ex-membro do COMPAC) que sempre faz excelentes intervenções quando Conselheira do COMPAC e que detém muito conhecimento para subsidiar a decisão do conselho. Os conselheiros também autorizaram a presidente que busque outros apoios técnicos antes da decisão do Conselho.

4) Ofício da Paróquia SVF comunicando a aplicação de verniz nos Bancos da Matriz. Não houve tempo suficiente para apreciação desta pauta. Porém foi perguntado à presidente se ela enviou o ofício à Matriz com os termos de que ficou decidido na última reunião. Ela respondeu afirmativamente. Foi solicitado que seja feito novo ofício à matriz informando que os pedidos devem vir anteriores ao início de qualquer obra e jamais após iniciá-la e nem ofício informando que já iniciou.

5) Ofício dos representantes dos proprietários do imóvel da Rua Jovino Mendes, 30 pedindo sua demolição: Não foi deliberado. Não foi colocado em pauta de discussão por falta de tempo.

6) Ofício da Secretaria de Cultura sobre a entrega dos relatórios do ICMS cultural e pedindo aprovação de contrapartida no projeto Museu Seguro. A presidente do Conselho fez a leitura do ofício. O Secretário Municipal de Cultura Alex Arouca, gestor municipal do ICMS cultural, compareceu na reunião e informou que houve um equívoco na ata anterior de que haveria renovação do contrato com a empresa anterior que presta assessoria à Secretaria, mas que

no ofício anterior ele fala de processo licitatório e que este processo ainda será feito e que a vencedora neste processo será a contratada. Que os valores que ele repassou eram somente para uma noção, sendo apenas um valor de referência. E que outro detalhe foi equívocado naquela ata, de que parte da contratação desta empresa seria paga com a verba do ICMS cultural, mas não é parte não, é em sua integralidade! Informou que haverá um novo processo licitatório para contratação a empresa que prestará este serviço. A conselheira Eliana perguntou a Alex, que já que lançarão um novo edital, se pode ser alterado o objeto da contratação solicitando que a mesma empresa que atenda às necessidades dele e as do Conselho que são, quanto a pareceres técnicos e outros documentos, como atualização de todos os dossiês dos bens tombados e inventariados, principalmente quanto aos seus entornos, uma vez que há bens sem diretrizes específicas. Alex respondeu que isso atrasaria o edital da empresa que irá atender a demandas da Secult e que pensa ser o ideal uma empresa somente para o Conselho. Pediu que o Conselho envie um ofício com esta solicitação de contratação desta empresa especializada e se quiserem já autorizando a despesa. A conselheira Eliana falou sobre ter uma equipe técnica municipal de assuntos do patrimônio e repetiu o que falou no início da reunião, as funções deste setor especializado e Alex disse que infelizmente isso não é possível pois faltam técnicos. Também nesta oportunidade Alex perguntou o motivo do Conselho não ter aprovado vários projetos que ele intenciona fazer durante o ano, que inclusive já foram pontuados e que ele enviou via ofício na reunião passada. Foi respondido que o Conselho entendeu tratar-se somente de informação dos projetos para o ano. Foi solicitado a ele que na medida que for realizar algum dos projetos, que

seja enviado cada projeto individualizado, com orçamento ou com média de projeção de gastos para discussão e deliberação. Patricia falou da importância de que ofícios venham com antecedência para análise e votação. Alex também comentou sobre um projeto denominado Museu Seguro e que para isso o FUMPAQ deveria entrar com um certo valor de contrapartida. Mas pelo adiantar da hora o assunto parou nisso. Não houve discussão e votação. Alex pediu modificação na ata passada, já assinada pela presidente, corrigindo estes equívocos ou alguma forma de corrigi-los. A conselheira Eliana expôs que uma ata é a retratação fidedigna do que aconteceu em uma reunião e que se houve algum equívoco do Conselho naquela ata, nada mais justo que corrigi-lo e esclarecê-lo com um adendo, nesta ata (conforme feito acima), que alterar qualquer documento, mais grave ainda sendo documento público, configura crime e não pode ser feito.

7) Ofício resposta dos organizadores do evento Mr. Roak. Não foi deliberado. Não foi colocado em pauta de discussão por falta de tempo. Ao término desta ata, é importante informar que a pauta da reunião era extensa e mesmo os conselheiros tendo estendido e muito a reunião, que aconteceu até o presente momento, 16:40 horas, não havendo tempo hábil para colocar em pauta todos os assuntos que estava em pauta que são complexos e requerem todos conselheiros o devido cuidado e atenção para uma deliberação certeira e justa. O plano gestor será de grande valia para a organização das reuniões do COMFAC.

Eu, Wagner Bartolozzi Araújo, Secretário Executivo Suplente do COMFAC, redigi e lavrei a presente ata, para apreciação, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Formiga, estado de Minas Gerais, 08 (oito) dias do mês de março de 2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Eliana'.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Eliana'.

Bianca Bruna da Silva

Bianca Bruna da Silva

[Signature]

Marcos Flávio Avelar Castro

Patricia

Patricia Regina de Faria

Rômulo

Rômulo Cabral de Oliveira

Renan Donizetti Fonseca

Renan Donizetti Fonseca

[Signature]

Eliana Aparecida Tavares de Faria

Eduardo de Faria Senna

EDUARDO DE FARIA SENNA.

ATA - 004/2021 - Ordinária - 05/07/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), realizou-se a quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPAC, no ano de 2021 - sendo esta reunião realizada de forma presencial - no "Centro Cultural Claudine Silveiro dos Santos - Casa do Engenheiro", à Alameda Chico Goião, s/nº, Santa Teresinha, em Formiga/MG, convocada na forma regimental. Atenderam à esta convocação os seguintes conselheiros: Bianca Bruna da Silva, Lucas Alan da Silva, Wagner Bartolozzi Araújo, Rômulo Cabral de Oliveira, José Geraldo da Cunha, Marianna Costa Mattos, Marcos Flávio Avelar Castro, Eliana Aparecida Tavares de Faria e Rodrigo Ribeiro Arantes. A presidente do COMPAC instalou a sessão às 13:37h (treze horas e trinta e sete minutos), tendo em vista que o quórum de acordo com o atual Regimento Interno foi atendido, sendo que todos os conselheiros foram convocados via pelo grupo de Whatsapp e por e-mail; dessa forma, com uma palavra de boas vindas para todos os presentes, e, lida a pauta preliminar sem alterações, iniciaram-se as discussões e deliberações:

1) **Leitura do Ofício 011/2021 da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga a respeito da solicitação para aprovação de despesas com recursos do FUMPEC:** o valor do evento está estimado em R\$5.600 entre custos e premiações. A conselheira Eliana leu o artigo 7 da lei 4123/2008, onde a secretaria deveria entrar com 20% para contrapartida ao se retirar valores do Fundo. Conselheiro Pedro informa que o Conselho é apenas o gestor do Fundo sem poderes executores. Diante disso, será necessário confirmar a interpretação correta do artigo. O secretário Municipal de Cultura, Alex Arouca, explicou o funcionamento do Fundo. Após os devidos

esclarecimentos, o Conselho deliberou e aprovou as despesas.

2) **Pedido de demolição do imóvel da Rua Barão de Piumhi, 104:** senhor Edson, representando a sua esposa Mônica, compareceu à reunião do Conselho e expôs o projeto de demolição e uso do terreno. Imóvel de 1936, inventariado e próximo a outros bens inventariados. Proposto ao proprietário a possibilidade de manter a fachada e incorporá-lo ao projeto de construção. O proprietário, a princípio, não concorda com tal sugestão. O Conselho deliberou e de maneira unânime foi contrário à demolição.

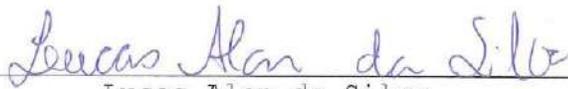
3) **Apresentação do laudo técnico do imóvel da Rua Quintino Bocaiuva, 63 (solicitado pelo MPMG):** laudo apresentado, Conselho ciente.

4) **Pedido de intervenções na Matriz São Vicente Ferrer para o sistema de Combate a incêndio e pânico:** a presidente do Conselho leu Ofício de 27 de maio de 2021, comunicando as novas propostas de adequações para o sistema de Combate a incêndio e pânico.

5) **Outros assuntos:**
 * **Parque do Jequitibá:** o Conselheiro Marcos expôs a dificuldade de se encontrar eucalipto tratado em forma de tábuas e o alto custo das ferragens. Informou a possibilidade de se utilizar outras madeiras e troca de material. Nada mais havendo a tratar, a presidente da sessão declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, *Eliana Aparecida Tavares de Faria*, Lucas Alan da Silva, Secretário Executivo do COMPAC, redigi e lavrei a presente ata, para apreciação, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Formiga, estado de Minas Gerais, 05 (cinco) de julho de 2021.

Bianca Bruna da Silva
 Bianca Bruna da Silva

007



Lucas Alan da Silva



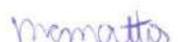
Wagner Bartolozzi Araújo



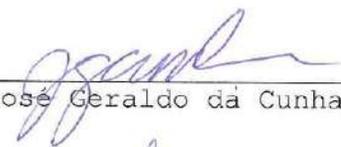
Rômulo Cabral de Oliveira



Marcos Flávio Avelar Castro



Marianna Costa Mattos



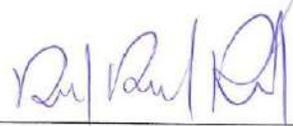
José Geraldo da Cunha



Eliana Aparecida Tavares de Faria



Pedro Henrique Porto Coelho



Rodrigo Ribeiro Arantes

046

ATA - 006/2022 - Ordinária - 16/08/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14h:00 (quatorze horas), realizou-se a sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPAC, no ano de 2022 - sendo esta reunião realizada de forma presencial - no "Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos - Casa do Engenheiro", à Alameda Chico Goião, s/nº, Santa Tereza, em Formiga/MG, convocada na forma regimental. Atenderam à esta convocação os seguintes conselheiros: Lucas Alan da Silva, Rômulo Cabral de Oliveira, Wagner Bartolozzi Araújo, Renan Donizetti Fonseca, Marcos Flávio Avelar Castro, Humberto de Paula Cunha e Lilian Leal. O presidente interino do COMPAC, Rômulo Cabral de Oliveira, instalou a sessão às 14h:05 (quatorze horas e cinco minutos), tendo em vista que o quórum de acordo com o atual Regimento Interno foi atendido, sendo que todos os conselheiros foram convocados via e-mail e pelo grupo de Whatsapp; dessa forma, com uma palavra de boas vindas para todos os presentes, e lida a pauta preliminar sem alterações, iniciaram-se as discussões e deliberações:

1) Eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente: O presidente interino, Rômulo Cabral de Oliveira, como o membro mais antigo do COMPAC evocou o 4º artigo do regimento que em seu §10 diz: " - Para os casos de dupla vacância, novos membros serão escolhidos por eleição que será convocada através de edital ou de convocação fixando data da eleição. Caso a data marcada coincida com a data de uma reunião ordinária, a eleição dos novos membros deverá ser o primeiro assunto da pauta, preferindo a qualquer outro." Sendo assim, foram eleitos sem objeções como presidente o Conselheiro Marcos Flávio Avelar Castro e para o cargo de vice-presidente o conselheiro Rômulo Cabral de





Oliveira. Já para o cargo de secretário executivo, mantém-se o Conselheiro Lucas Alan da Silva. O Secretário de Cultura que estava presente à reunião, informou aos Conselheiros que a consultoria contratada alertou sobre o fato de os vereadores comporem o Conselho. Mediante isso, foi encaminhado à Administração Municipal um novo projeto de lei para que seja alterada a composição do COMPAC e retirando da plenária os membros do Legislativo municipal e uma nova reformulação será implementada e uma nova eleição será realizada a partir dos novos membros. A pedido do Conselheiro Rômulo ficará registrado nesta ata que esta atual composição do Conselho eleita na data de hoje se dará até que a lei seja alterada e novos membros sejam convocados.

2) Pedidos De Construção no bairro Alto Dos Pinheiros e mudança na altimetria: O vice-presidente do Conselho, Rômulo informou a todos que fora feito um novo estudo para a região protegida da Lagoa Mata do Fundão em que a atual altimetria para a região atualmente está delimitada em 5 metros contando o ponto médio da testada do terreno para as construções que confrontam com a Mata. Entretanto, devido ao declive do terreno, algumas construções ultrapassam a altura prevista nos fundos da obra. No novo estudo apresentado pela Secretaria de Obras sugere-se que alterar a altimetria para 7 metros ou 5 metros no total. Isso não irá interferir na ambiência. Além disso, o Conselheiro Rômulo sugeriu que a Secretaria de Cultura envie um ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Formiga que inclua essa limitação na matrícula de todos os terrenos do prolongamento do Alto dos Pinheiros. Aberta a votação, a alteração da altimetria foi aprovada

por unanimidade e será encaminhado um ofício para a Secult solicitando a inclusão da informação no registro dos imóveis na região do Alto dos Pinheiros, como foi dito acima.

3) Ofícios da Secretaria Municipal De Cultura: O Vice-presidente do Conselho fez a leitura de ofícios encaminhados pela Secretaria de Cultura. No Ofício 29/2022, a Secretaria informa ao Conselho que o IEPHA divulgou a pontuação parcial do ICMS Cultural e comunica que o município de Formiga pontuou 19,27 pontos, sendo esta a maior pontuação alcançada desde o início do programa em 2005. Outro ponto deste ofício trata sobre o registro da Feira Livre e que necessita da aprovação do Conselho para dar prosseguimento ao registro, ressaltando que o pedido de registro foi feito pelos próprios feirantes. Aberta a votação, a solicitação foi aprovada por todos os presentes. Outro ofício lido foi uma solicitação para a aprovação do Plano de Aplicação dos Fundos do FUNPAC para o ano de 2022. Após análise e abertura de votação, o Plano foi aprovado sem ressalvas.

4) Pedido de aprovação de reforma em casa inventariada: A proprietária do imóvel localizado na Praça Olegário Maciel, 159, solicita autorização para a realização de reformas no telhado do imóvel em área do entorno da Matriz e que é inventariado. Tal reforma se faz necessária devido à proximidade do período chuvoso. Após deliberação, a reforma foi autorizada desde que se mantenha e respeite as características e técnicas construtivas do imóvel.

5) Pedido de presença em reunião da Secretaria de Administração (Uso dos espaços públicos protegidos): em ofício enviado ao COMPAC, a Secretaria de Administração solicita participar de

próxima reunião do Conselho para expor algumas demandas da Secretaria que envolvem o uso de espaços públicos próximos ou no entorno de bens inventariados/tombados. Tal pedido foi prontamente aprovado.

6) Novo pedido de demolição De imóvel inventariado (Rua Barão De Piumhi, 104): a solicitação para demolição foi novamente apresentada ao Conselho pelo proprietário, o senhor Edson, o qual estava acompanhado da senhora Ariadne. Na oportunidade, a senhora Ariadne relembrou que na última solicitação de demolição apresentada ao COMPAAC, os conselheiros aprovaram a demanda, desde que mantivesse a fachada do referido imóvel com a finalidade de preservar parcialmente o bem inventariado e sua história. Entretanto, alega-se que tal determinação irá acarretar prejuízos ao proprietário ao se alterar o projeto inicial e incluir o atual imóvel ao projeto. O conselheiro Lucas informa que, conforme foi lembrado, da importância de se preservar o atual prédio e incluí-lo no projeto, sendo que isso já foi feito em outros bens inventariados no município e em outras cidades do país, citando Belo Horizonte e Rio de Janeiro como referência. A senhora Ariadne alega que preservar o imóvel ou partes dele acarretaria na perda do potencial construtivo do terreno. Alegou também que no documento de inventário não cita a motivação que fundamentou sua preservação e que seria necessário consultar se ainda mantém as características que motivou sua preservação via inventário. Ao consultar o documento, o mesmo apenas cita que foi moradia do ex-prefeito Socrates Bezerra da Menezes, sem levar em conta a descrição das técnicas construtivas do imóvel. Aberta a votação, o conselheiro Lucas votou contra e o conselheiro Renan se absteve e os

demais foram favoráveis à demolição. Os conselheiros Lucas, Rômulo, Renan e Humberto solicitam que o proprietário crie um memorial e um dossiê contendo a história do imóvel e do seu antigo proprietário, além de conter os dados históricos sobre os métodos construtivos do imóvel. Outra ponte é que no novo imóvel conste uma ala dedicada à história da casa e essa parte tenha algo que remeta ao antigo imóvel a ser demolido, sendo este dossiê fator condicionante para demolição e aprovação do COMPAAC. Tal documento deverá ser enviado para a Secretaria de Cultura e ficará anexado aos documentos de inventário do imóvel. Tal solicitação foi aprovada pelos demais membros e o proprietário será informado da decisão.

7) Pedido de aprovação de reforma e ampliação no entorno do bem tombado (Escola Rodolfo Almeida): Lido o pedido do proprietário da loja Sudoeste para a reforma e ampliação do imóvel localizado no entorno do bem tombado Escola Rodolfo Almeida: apresentado o projeto para os membros do Conselho, notou-se que o projeto apresentado segue as diretrizes para a área. Aberta votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, encerrando a reunião.

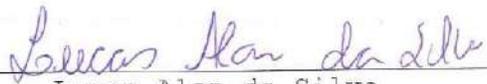
Eu, Lucas Alan da Silva Lucas Alan da Silva, Secretário Executivo do COMPAAC, redigi e lavrei a presente ata, para apreciação, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Formiga, estado de Minas Gerais, 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

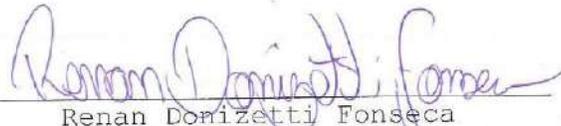
Lucas Alan da Silva
Renan

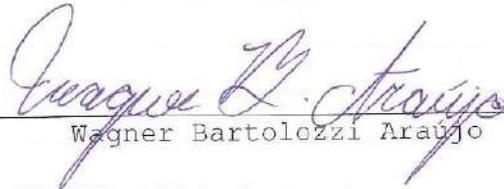
Lucas Alan da Silva
Renan

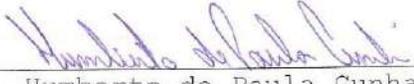

Rômulo Cabral de Oliveira

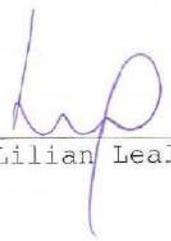

Marcos Flávio Avelar Castro


Lucas Alan da Silva


Renan Donizetti Fonseca


Wagner Bartolozzi Araújo


Humberto de Paula Cunha


Lilian Leal